

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: maracampanhanmv@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 26 de fevereiro de 2016.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 430/2016)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Decreto Nº 13/2016/PMNMV/GAB, de 22 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 21/03/2016

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão para participar de licitação no município de Nova Monte Verde, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Uma única cotação, **contendo marca**, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.3. Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Av. Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- j)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- l)** Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- m)** Licença Sanitária Estadual expedida pelo Estado da sede do mesmo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

po) **Autorização de Funcionamento - AFE, da licitante**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde compatível com o objeto pretendido.

9.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá está escrito: **“medicamento genérico”** dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

- **Rotulagem** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a **12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto**, contado da data de fabricação e da data referente ao pedido.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14..5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14..6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14..7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14..8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **20 (vinte dias) contados do recebimento da Requisição de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0032 – Bloco I Atenção Básica - Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção Do Bloco De Atenção Básica
367 –339030000000 – Material de consumo

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0034 – Bloco IV - Assistência Farmacêutica - Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
388 –339030000000 – Material de consumo

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0034 – Bloco IV - Assistência Farmacêutica - Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
389 –339030000000 – Material de Distribuição Gratuita

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
412 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
417- 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Anexo I e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone/fax (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. **Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.**

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 26 de fevereiro de 2016.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Seq	Cód.	Descrição do Item	Unidade	Qty	Vlr. de Ref. Unit.
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	100	5,17
2	41365	ABRIDOR DE BOCA	UNIDADE	5	87,62
3	41366	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL TIPO TESOURA	UNIDADE	4	256,25
4	22610	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG METIONINA 5 MG CLORANFENICOL 5 MG EXCIPIENTE Q.S.P.1G	UNIDADE	60	8,38
5	41303	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,48
6	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	100000	0,03
7	31769	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	3000	0,6
8	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	20000	0,32
9	32014	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 3 UND	PACOTE	50	11,84
10	31770	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	500	10,33
11	35612	ACIDULANTE EM PO PARA USO HOSPITALAR EMBALAGEM 10 KG	UNIDADE	150	60
12	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	20	94,57
13	41367	AFASTADOR DE BOCHECHA	UNIDADE	10	21,25
14	8756	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 05ML	UNIDADE	1000	15,06
15	31771	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 05 ML	UNIDADE	4000	0,44
16	31919	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	20005	0,36
17	14881	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 10ml	UNIDADE	5000	0,36
18	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	50	4,12
19	34253	AGUA SANITARIA PARA USO HOSPITALAR EMBALAGEM 5 LITROS	UNIDADE	1000	9,46
20	39031	AGULHA CILINDRICA	UNIDADE	10	37,75
21	39035	AGULHA CIRCULAR	UNIDADE	10	37,75
22	39036	AGULHA CORTANTE	UNIDADE	10	37,75
23	32015	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	120	38,74
24	32016	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	60	38,77
25	28752	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	50	46,07
26	31774	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	100	10,38
27	31773	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	100	12,05
28	31775	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	100	19,58
29	31776	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	160	19,34
30	31777	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	100	12,26
31	31778	AGULHA PARA COLETA A VACUO BISEL TRIFACETADO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA	32	66,21
32	40796	AGULHA RAQUI ESPINHAL 25G X 31/2	UNIDADE	1000	8,42
33	39037	AGULHA RAQUI METAL	UNIDADE	10	45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

34	39038	AGULHA TRAUMATICA GRANDE	UNIDADE	10	45
35	39039	AGULHA TRAUMATICA PEQUENA	UNIDADE	10	45
36	41368	ALAVANCA 302 (DIREITA E ESQUERDA)	UNIDADE	6	45,94
37	41369	ALAVANCA BANDEIRINHA INFANTIL (DIREITA E ESQUERDA)	UNIDADE	6	45,94
38	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	3	39,05
39	41370	ALAVANCA RETA INFANTIL	UNIDADE	6	46,88
40	20912	ALAVANCA RETA N 301	UNIDADE	3	37,09
41	41371	ALAVANCA RETA PONTA FINA CHANFRADA	UNIDADE	6	46,88
42	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	3	43,73
43	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	3	43,73
44	31766	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNIDADE	10000	3,95
45	31920	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	5000	1,70
46	16669	ALCOOL ACIDO 1 %	UNIDADE	6	27,04
47	28669	ALCOOL EM GEL 70 % EMB. C/ 1.000 ML	UNIDADE	320	11,90
48	31921	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	60	11,59
49	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	165	75,86
50	39040	ALCOOL IODADO	LITRO	10	13,88
51	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	10	30,48
52	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	150	17,46
53	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	180	7,10
54	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	180	8,49
55	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	180	15,38
56	32013	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	500	3,39
57	16676	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	40	4,21
58	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	32	3,87
59	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	45	3,89
60	28670	ALMOTOLIA DE PLASTICO OPACO 500 ML	UNIDADE	60	3,97
61	31922	ALOPURINOL 100MG COMP	UNIDADE	10000	0,09
62	35613	ALVEJANTE EM PO EMBALAGEM 5 QUILOS	UNIDADE	200	68,00
63	35614	AMACIANTE LIQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS	UNIDADE	200	18,00
64	41356	AMBROXOL, CLORIDRATO FRASCO 30MG / 5ML	UNIDADE	5000	4,50
65	16675	AMBU REANIMADOR ADULTO	UNIDADE	7	281,32
66	16674	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UNIDADE	7	264,93
67	31780	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	500	2,27
68	31923	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1000	1,41
69	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	400	1,38
70	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	500	3,40
71	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	20000	0,56
72	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	50000	9,05
73	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	5000	0,34
74	31924	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5 MG PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	5000	6,57
75	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO 100ML	UNIDADE	7000	1,17
76	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000	0,39
77	31781	AMPICILINA SODICA 1GR SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1200	4,05
78	36726	ANESTESICO 3% C/ VASO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML + HERMITARTARATO NOREPINEFRINA A 0,04 MG/ML) EMBALAGEM C/ 50 CAPSULA DE 1,5 ML CADA	UNIDADE	30	63,14
79	17061	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	36	9,13
80	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	40000	0,08

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

81	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	20000	0,10
82	31782	ANTICOAGULANTE EDTA FR 200 ML	UNIDADE	5	41,84
83	14875	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIXA	30	18,98
84	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	10	13,02
85	31783	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500	7,77
86	31784	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500	13,73
87	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500	16,60
88	31786	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	200	26,66
89	31787	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	350	38,91
90	31788	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX C/ 20 UND	CAIXA	241	69,28
91	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	50000	0,05
92	31925	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	260	0,42
93	32115	AUTOCLAVE DE CAMARA SIMPLES P/ ESTERELIZACAO DE MATERIAIS E UTENSILIOS DIVERSOS	UNIDADE	1	5006,67
94	41336	AVENTAL CIRURGICO LONGO EM BRIM VERDE ESTERELIZAVEL TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	30	72,90
95	24005	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOGRAFAR	UNIDADE	1	642,03
96	20728	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	20000	0,05
97	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 600 MG + FLACONTE DIULUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA	UNIDADE	5000	4,88
98	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	10	148,34
99	31790	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,21
100	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	25	43,45
101	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UNIDADE	100	85,00
102	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	100	50,62
103	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UNIDADE	100	10,00
104	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	10000	8,91
105	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	5000	5,29
106	31930	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000 PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000	1,89
107	7354	BENZINA RETIFICADA 1000ML	UNIDADE	5	31,75
108	31931	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	960	1,68
109	32017	BICARBONATO DE SODIO EM PO 40G PCT	PACOTE	30	34,00
110	31932	BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG	UNIDADE	10000	0,25
111	34256	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 10CM X 100 METROS	UNIDADE	45	64,74
112	34257	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30 CM X 100 METROS	UNIDADE	45	192,98
113	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	20	9,66
114	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	20	8,73
115	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	20	10,81
116	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	20	10,81
117	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	20	9,72
118	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 03	UNIDADE	20	12,05
119	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	20	12,05
120	32018	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	20	8,34
121	41372	BROCA CILINDRICA 1102	UNIDADE	20	3,00
122	41373	BROCA CILINDRICA 1153	UNIDADE	20	3,00
123	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	20	2,47
124	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	20	4,31
125	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	20	4,31

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

126	24012	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNIDADE	20	4,42
127	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNIDADE	20	4,42
128	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	20	4,89
129	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	20	4,89
130	36727	BROCA ESFERICA 1013	UNIDADE	20	5,14
131	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	20	5,14
132	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	20	4,89
133	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	20	5,14
134	20879	BROCA Nº 213F	UNIDADE	20	4,91
135	41374	BROCA PARA BAIXA ROTACAO 1032	UNIDADE	20	3,00
136	41375	BROCA PARA BAIXA ROTACAO 1033	UNIDADE	40	3,00
137	41376	BROCA PARA BAIXA ROTACAO 1036	UNIDADE	20	3,00
138	41377	BROCA PARA BAIXA ROTACAO 2200	UNIDADE	20	3,00
139	41378	BROCA PARA BAIXA ROTACAO 3118	UNIDADE	20	3,00
140	31792	BROMAZEPAN 06 M COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	0,38
141	31933	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE	150	1,41
142	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	150	3,52
143	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	30	12,29
144	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	10	12,70
145	41379	BRUNIDORES DE AMALGAMA Nº29	UNIDADE	10	12,75
146	41380	BRUNIDORES DE AMALGAMA Nº33	UNIDADE	10	12,75
147	31935	BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL	UNIDADE	100	25,00
148	39041	BUPIVACAINA 0,50% SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	200	14,30
149	31794	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	10000	3,08
150	31795	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	3000	1,33
151	39042	CABO DE BISTURI	UNIDADE	10	0,00
152	41381	CABO PARA BISTURI Nº 15	UNIDADE	14	14,25
153	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50	0,00
154	41382	CADEIRINHA INFANTIL ADAPTADORA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	5	2000,00
155	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	10	83,95
156	24017	CALCADOR PARA RESINA DE METAL	UNIDADE	10	9,04
157	41383	CALCADORES DE AMALGAMA Nº 01	UNIDADE	6	12,50
158	41384	CALCADORES DE AMALGAMA Nº 02	UNIDADE	10	12,50
159	41385	CALCADORES DE AMALGAMA Nº 03	UNIDADE	6	12,50
160	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	50	21,24
161	32019	CANETA DE ALTA ROTACAO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4	668,07
162	32020	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4	687,25
163	34258	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL	UNIDADE	3	6,38
164	34259	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: PRETA	UNIDADE	3	6,14
165	34260	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: BRANCA	UNIDADE	3	7,47
166	34261	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERDE	UNIDADE	3	7,88
167	34262	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 4, COMPRIMENTO DE 9 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AMARELA	UNIDADE	3	7,55
168	34263	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 5, COMPRIMENTO DE 10 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO:	UNIDADE	3	7,79

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

		VERMELHO			
169	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	10	233,67
170	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	10	160,44
171	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	2500	4,01
172	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	2000	4,94
173	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	800	2,90
174	9124	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	200000	0,04
175	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	30000	0,23
176	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL A 2% FRASCO 100ML	UNIDADE	100	13,25
177	20736	CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 ML CA)	UNIDADE	10000	0,05
178	41304	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 UI	UNIDADE	10000	25,00
179	38693	CARDIOVERSOR /DESFIBRILADOR COM FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMATICA BIFASICO COM BATERIA RECARREGAVEL, OXIMETRIA, MARCAPASSO EXTERNO E IMPRESSORA	UNIDADE	2	61325,00
180	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	20	30,52
181	34264	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	3	352,50
182	34265	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS CAPACIDADE DE 180 KILOS IDEAL PARA CARREGAMENTOS DE CARGAS E MERCADORIAS	UNIDADE	1	230,00
183	31796	CARVAO ATIVADO PO PARA INTOXICACAO 10G	UNIDADE	30	50,00
184	39043	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	UNIDADE	100	5,50
185	31939	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNIDADE	20000	0,41
186	39044	CASCARA-SAGRADA CAPSULA	UNIDADE	1000	23,50
187	23904	CATETER INTRAVENOSO No 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	50	57,62
188	23905	CATETER INTRAVENOSO No 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	50	58,08
189	20843	CATETER INTRAVENOSO No 19 CX C/ 50UND	CAIXA	10	51,73
190	20844	CATETER INTRAVENOSO No 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	200	58,11
191	20845	CATETER INTRAVENOSO No 24 CX C/ 50UND	CAIXA	200	65,76
192	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	4000	1,68
193	22626	CATETER NASAL	UNIDADE	500	1,67
194	41386	CAVITINE	UNIDADE	30	26,25
195	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	50000	1,14
196	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	5000	2,74
197	31941	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3800	1,94
198	31797	CEFALOTINA SODICA 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000	2,19
199	31943	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	6500	7,33
200	31944	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000	9,51
201	31801	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	2000	3,40
202	31800	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	UNIDADE	2000	2,16
203	34266	CHASSIS P/ RAO X 13X18	UNIDADE	1	216,64
204	24454	CHASSIS P/ RAO X 35X43	UNIDADE	1	441,99
205	31802	CHASSIS PARA RAO X - 24X30	UNIDADE	1	329,42
206	31803	CHASSIS PARA RAO X - 35X35	UNIDADE	1	420,10
207	30744	CHICOTE ELETRICO MOTOR	UNIDADE	5000	60,00
208	36728	CIMENTO CIRURGICO EM LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	30	45,04
209	36729	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ C/ 50 GR	UNIDADE	30	45,04
210	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	14	35,80
211	41387	CIMENTO IONOMETRO DE VIDRO FORRADOR LIQUIDO E PO	UNIDADE	10	57,50
212	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	10	37,50
213	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	14	35,90
214	31804	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1500	0,98

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

215	34267	CINTO ARANHA COM FITAS DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE. PRESILHAS EM VELCRO. CINTAS MOVEIS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZACAO DE VITIMAS. DESENHO PADRONIZADO PARA APLICACAO EM PRANCHAS DE IMOBILIZACAO	UNIDADE	6	87,00
216	36636	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,27
217	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200	0,84
218	41305	CLOMIFENO CLORIDRATO 50 MG	UNIDADE	5000	0,29
219	31806	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	0,31
220	31947	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	2000	3,17
221	41357	CLOPIXOL DEPOT INJETAVEL 1ML 200MG	UNIDADE	100	0,36
222	36731	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G	UNIDADE	2000	4,09
223	36732	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG	UNIDADE	2000	1,87
224	23906	CLORETO DE POTASSIO 10% C/ 10ML	UNIDADE	800	0,38
225	39045	CLORETO DE POTASSIO 191MG/ML 10ML	UNIDADE	1000	0,47
226	23907	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	UNIDADE	80	0,36
227	31948	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	310	0,41
228	39046	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	50	2,20
229	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	20	6,44
230	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	6000	1,10
231	31950	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	30000	0,29
232	31809	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	700	1,70
233	31810	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL)	UNIDADE	150	59,30
234	34281	COLCHAO HOSPITALAR EM NAPA AZUL IMPERMEAVEL ESTRUTURA INTERNA DE ESPUMA DENSIDADE D33, MEDINDO 180X80X12 CM	UNIDADE	30	362,00
235	31805	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO G	UNIDADE	30	28,44
236	31807	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO M	UNIDADE	30	28,44
237	31808	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO P	UNIDADE	30	28,12
238	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	5,12
239	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	270	0,57
240	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	270	0,57
241	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	500	10,19
242	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	10000	20,86
243	34268	COLGADURA 13X18	UNIDADE	1	161,09
244	34269	COLGADURA 15X40	UNIDADE	1	161,64
245	24460	COLGADURA 18X24	UNIDADE	2	162,43
246	24461	COLGADURA 24X30	UNIDADE	2	162,47
247	24462	COLGADURA 35X35	UNIDADE	2	162,47
248	24463	COLGADURA 35X43	UNIDADE	3	162,47
249	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE	10	256,20
250	31811	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS	UNIDADE	6	189,70
251	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	40	72,59
252	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	17,95
253	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	17,95
254	31812	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DE BACILOS ALCOOL-ACIDO RESISTENTES (BAAR) KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	3	61,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

255	31813	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	12	62,99
256	34270	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS SISTEMA ABERTO	UNIDADE	1	2100,00
257	41388	CONTRA ANGULO	UNIDADE	3	875,00
258	36733	CREME DE MASSAGEM CORPORAL COMPOSTO COM BETULA, ARNICA E SALICITATO DE METILA POTE C/ 650 GRAMAS	UNIDADE	20	6,60
259	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	10	22,56
260	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	10	57,13
261	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	10	16,27
262	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	10	25,50
263	41389	CURETA COM PONTA CURTA PARA EXTRACAO	UNIDADE	2	20,00
264	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	4	31,29
265	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4	26,88
266	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4	17,83
267	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4	17,83
268	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4	17,83
269	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4	17,88
270	39047	CURETA G	UNIDADE	10	32,50
271	39048	CURETA M	UNIDADE	10	32,50
272	39049	CURETA P	UNIDADE	10	32,50
273	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6	15,00
274	41390	CURETA PERIODONTICA 10/1	UNIDADE	6	35,00
275	41391	CURETA PERIODONTICA 11/12	UNIDADE	6	20,00
276	41392	CURETA PERIODONTICA 17S/18S	UNIDADE	6	20,00
277	41393	CURETA PERIODONTICA 5/6	UNIDADE	6	32,50
278	41394	CURETA PERIODONTICA 7/8	UNIDADE	6	32,50
279	41395	CURETA PERIODONTICA MACALL	UNIDADE	6	20,00
280	41396	DESCOLADORES PARA CIRURGIA N°07	UNIDADE	10	66,50
281	24031	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO ODONTOLOGICO C/ 5.000ML	UNIDADE	10	28,99
282	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO MEDICO-HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	20	28,01
283	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	500	2,38
284	34271	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE DE AGUA COMUM 4 LITROS	UNIDADE	1	1125,00
285	34272	DETERGENTE PASTOSO SUPERCONCENTRADO BALDE COM 10 QUILOS DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML	UNIDADE	200	66,70
286	31953	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	2000	1,38
287	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	5000	5,32
288	31955	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,08
289	2808	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	5000	0,95
290	16934	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	20000	0,08
291	39116	DICIONARIO DE ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS ATUALIZADO DEF	UNIDADE	4	112,00
292	31818	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	UNIDADE	5000	0,92
293	36734	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G	UNIDADE	50	7,98
294	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	0,05
295	31819	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	1300	3,42
296	31820	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,58
297	31821	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15 ML	UNIDADE	30000	1,24
298	20807	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	10000	0,85
299	41397	DISCOS SOFLEX PARA ACABAMENTO RESINA	UNIDADE	6	725,00
300	41398	DISCOS SOFLEX PARA ACABAMENTO RESINA GRANDE	UNIDADE	1	602,50
301	28721	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO	UNIDADE	100	86,06

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

302	31822	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	500	2,10
303	34273	ECRAN P/ RAI0 X 13X18	UNIDADE	1	288,14
304	24459	ECRAN P/ RAI0 X 18X24	UNIDADE	1	498,17
305	24458	ECRAN P/ RAI0 X 24X30	UNIDADE	1	748,04
306	24457	ECRAN P/ RAI0 X 35X35	UNIDADE	1	1216,66
307	24456	ECRAN P/ RAI0 X 35X43	UNIDADE	1	1489,67
308	20435	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNIDADE	30000	0,12
309	31957	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	60000	0,23
310	20436	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNIDADE	200000	0,07
311	17176	EPINEFRINA , HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	240	2,37
312	31958	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	420	2,31
313	31815	EQUIPO DE NUTRICA0 ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	200	2,86
314	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	3300	1,38
315	31816	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	4800	1,95
316	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	1500	3,43
317	31817	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1600	2,89
318	24033	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	4	10,38
319	24034	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	4	9,76
320	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	2000	2,76
321	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	40	39,88
322	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	3	13,34
323	41358	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO	UNIDADE	100	105,00
324	16741	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO TAMANHO G	UNIDADE	60	81,28
325	36735	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO TAM G S/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	100	97,63
326	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	40	89,74
327	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	1300	9,85
328	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	1060	10,12
329	16703	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	PACOTE	40	11,16
330	41399	ESPATULA DE INSERCAO N°01	UNIDADE	6	52,69
331	41400	ESPATULA DE MANIPULACA0 N°24	UNIDADE	10	14,69
332	41401	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA N°01	UNIDADE	10	69,19
333	41402	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA N°05	UNIDADE	10	70,69
334	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10	43,81
335	39050	ESPECULO METAL G	UNIDADE	10	35,00
336	39051	ESPECULO METAL M	UNIDADE	10	35,00
337	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	20	216,23
338	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	20	193,05
339	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	10	235,06
340	36730	ESPELHO ODONTOLOGICO AUTOCLAVAVEL Nº 05	UNIDADE	200	4,18
341	41306	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	0,15
342	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	5	33,61
343	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE	7	33,39
344	31823	ESTILETE INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADE	11	25,57
345	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACA0 FINA	UNIDADE	10	61,89
346	41307	ESTREPTOQUINASE SULFATO INJETAVEL PO LIOFILO 1500000 UI	UNIDADE	500	2,30
347	36786	ESTRIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,10
348	31960	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BSNAGA 50 G C/ APLICADOR	UNIDADE	500	12,80
349	31959	ESTROGENIO CONJUGADO 0,3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	1,05
350	31827	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	200	1,99

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

351	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	40	18,22
352	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	500	35,20
353	24465	EXAUSTOR P/ CAMARA ESCURA 110V 30X30CM	UNIDADE	1	1256,25
354	24039	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	3	12,39
355	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,12
356	23919	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	UNIDADE	500	2,54
357	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,22
358	40017	FENOBARBITAL 200 MG/ML 1ML C/60AMP	UNIDADE	2000	0,26
359	31962	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNIDADE	100	9,2
360	41310	FENOFIBRATO CAPSULA 200 MG	UNIDADE	15000	1,18
361	41311	FENOFIBRATO CAPSULA 67 MG	UNIDADE	15000	0,85
362	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	232,89
363	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	416,01
364	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	459,73
365	34275	FILME PARA RAO X 13X18 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	30	85,58
366	34276	FILME PARA RAO X 15X40 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	192,41
367	16753	FILME PARA RAO X 18X24 C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	158,40
368	41342	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	180
369	41343	FIO CAT GUT CROMADA 0.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 FIOS	UNIDADE	10	290
370	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	16	123,47
371	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36	128,94
372	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36	130,60
373	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36	130,60
374	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36	127,37
375	41347	FIO DE ALGODAO 0/0	UNIDADE	20	290
376	31824	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50	55,10
377	31825	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	90	57,29
378	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	70	50,09
379	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	70	50,55
380	41403	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 AGULHA 1,5 CX C/ 24UNIDADE	UNIDADE	20	67,00
381	32021	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA	50	62,53
382	32022	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 5.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA	12	58,40
383	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	15	13,29
384	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	10	70,00
385	28758	FIO RETRATOR 4.0	UNIDADE	20	30,27
386	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	550	5,20
387	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	110	4,96
388	9979	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	UNIDADE	300	2,96
389	31829	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	1000	2,96
390	31963	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600	1,74
391	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	15	12,58
392	31830	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL EMB. 38 LITROS	UNIDADE	20	116,00
393	31964	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UNIDADE	20000	0,26
394	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	100	8,44
395	36787	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UNIDADE	50000	0,10
396	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	5	79,43
397	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	5	75,14
398	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	3	81,28
399	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	3	78,43

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

400	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	3	81,28
401	24040	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	3	84,11
402	24041	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	3	84,11
403	12372	FORCEPS ADULTO Nº01	UNIDADE	3	78,43
404	12370	FORCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	3	81,28
405	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	3	75,00
406	24042	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	3	75,00
407	24043	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	3	75,00
408	24045	FORCEPS INFANTIL Nº 24	UNIDADE	3	75,00
409	20911	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	3	75,00
410	12386	FORCEPS INFANTIL Nº01	UNIDADE	3	75,18
411	7896	FORCEPS INFANTIL Nº03	UNIDADE	3	75,18
412	41404	FORCEPS N° 06 INFANTIL	UNIDADE	5	92,50
413	41405	FORCEPS N° 06 INFANTIL BICO CHATO	UNIDADE	3	100,00
414	41406	FORCEPS N° 06S INFANTIL	UNIDADE	3	92,50
415	41407	FORCEPS N° 27 INFANTIL	UNIDADE	3	100,00
416	41408	FORCEPS N° 65 INFANTIL	UNIDADE	3	100,00
417	39052	FORMOL 10% LITRO	UNIDADE	5	17,10
418	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	5	38,90
419	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	6000	2,12
420	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	6000	2,14
421	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	3800	2,23
422	31826	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	5000	2,53
423	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	1000	2,34
424	31831	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	1000	2,28
425	31832	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	1500	2,43
426	23924	FURACIN 2% 1000 ML	UNIDADE	20	15,00
427	31834	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1200	0,97
428	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	50000	0,39
429	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	70	42,75
430	31833	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	1200	26,68
431	36736	GEL MASSAGEADOR TUBARAO BRANCO 240 GR	UNIDADE	20	1,30
432	23925	GEL PARA ELETROTERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	100	33,13
433	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	15	33,13
434	36737	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	10000	1,26
435	31965	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000	1,32
436	31835	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000	1,70
437	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE	50000	0,06
438	20750	GLICLAZIDA 30 MG COMP DE LIVERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	10000	0,31
439	9980	GLICOSE 25% ampola c/ 10ml	UNIDADE	2000	0,17
440	39053	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000	2,26
441	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	22	35,27
442	41351	GORRO CIRRURGICO EM BRIM VERDE ESTERELIZAVEL TAMANHO UNICO	UNIDADE	30	20,00
443	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,23
444	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,42
445	31967	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	500	1,60

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

446	31838	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100	9,73
447	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000	0,10
448	31968	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1200	4,26
449	31837	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000	10,61
450	31969	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000	9,20
451	20751	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COM. MASTIGAVEL 200MG+200MG	UNIDADE	10000	1,67
452	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	1000	5,59
453	41312	HIPROMELOSE COLIRIO 0,3%	UNIDADE	500	2,49
454	17008	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	15,00
455	31970	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	20000	2,59
456	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000	0,21
457	41409	IONOMETRO DE VIDRO PARA FORRAMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	20	50,00
458	41410	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	20	55,00
459	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDADE	1000	6,18
460	9960	ISOXSUPRINA 100 MG/02 ML INJETAVEL	UNIDADE	500	19,27
461	31971	IVERMECTINA 06MG COMP	UNIDADE	10000	0,93
462	41411	JOGO DE CONTENCAO PARA PACIENTES ESPECIAIS E DE DIFICIL CONDUTA	UNIDADE	3	79,00
463	32024	KIT BROCA 12 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	8	64,17
464	32023	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	3	52,82
465	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	40	11,94
466	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	70	11,74
467	34277	KIT PARA LIMPEZA CONTENDO DOIS BALDES SENDO 1 AZUL E 1 VERMELHO 25 LTS CADA COM RODAS E ESPREMEDOR VASSOURA MOP COM CABO EM ALUMINIO PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO	UNIDADE	2	1150,00
468	41352	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	CAIXA	10	36,25
469	20855	LAMINA DE BISTURI No 11 C/ 100UND	CAIXA	16	33,53
470	13371	LAMINA DE BISTURI No 15 C/ 100UND	CAIXA	22	34,36
471	28684	LAMINA DE BISTURI No 24 C/ 100 UND	CAIXA	22	32,60
472	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	130	6,42
473	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	4	8,25
474	31842	LAMPADA 6 V E 20 W COMPATIVEL COM MICROSCOPIO OLIMPUS	UNIDADE	12	19,35
475	32025	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	20	15,00
476	32012	LANCETAS PARA LANCETADOR DE GLICOTESTE CX C/ 200	CAIXA	300	25,76
477	36738	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	5,86
478	31972	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	5000	4,1
479	31973	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	UNIDADE	5000	0,7
480	31974	LEVODOPA 50MG + BEZERAZIDA 12,5MG COMP	UNIDADE	5000	3,72
481	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP	UNIDADE	5000	0,34
482	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP	UNIDADE	5000	0,42
483	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP	UNIDADE	5000	0,52
484	31975	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE	40	97,60
485	31976	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE	590	8,41
486	31977	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	950	9,26
487	24093	LIMA OSSEA N° 03	UNIDADE	10	48,50
488	24092	LIMA OSSEA N° 11	UNIDADE	6	48,50
489	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE	12	15,70
490	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	100	39,50
491	24050	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL CILINDRICO 10 LITROS	UNIDADE	10	145,00

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

492	20763	LORATADINA 10MG COMP	UNIDADE	25000	0,24
493	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	1000	5,94
494	31979	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000	0,3
495	41353	LUGOL SOLUCAO LITRO	LITRO	20	12
496	41360	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND	UNIDADE	400	33,13
497	16776	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO TAMANHO M CX C/ 100 UND	CAIXA	280	30,68
498	31844	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	680	29,17
499	31843	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	680	26,23
500	20856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CAIXA	630	29,15
501	23927	LUVA ESTERIL No 6,5 PAR	PAR	160	2,00
502	23991	LUVA ESTERIL N° 7 PAR	PAR	380	1,64
503	23928	LUVA ESTERIL No 7,5 PAR	PAR	1180	1,64
504	23929	LUVA ESTERIL No 8 PAR	PAR	1270	1,64
505	39054	LUVA PLASTICA E.V.A ESTERELIZADA 1 UM	UNIDADE	1000	10,25
506	24053	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	7	24,40
507	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	120	13,83
508	31845	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	120	12,41
509	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	5	741,43
510	31846	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	32	10,42
511	31847	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	22	10,42
512	31980	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	200	48,88
513	31848	MEPERIDINA 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	500	5,26
514	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	30	124,24
515	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	100	117,04
516	41219	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM ACO INOXIDAVEL COM GAVETA E PRATELEIRA INFERIOR	UNIDADE	30	599,00
517	41218	MESA PARA EXAMES GINECOLOGICOS	UNIDADE	1	1975,00
518	39055	MESILATO DE PRALIDODOXIMA PÓ INJETAVEL 200MG	UNIDADE	10	5,00
519	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	10000	0,14
520	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	200000	0,17
521	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,11
522	31849	METILERGOMETRINA 0,2MG/MLOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600	2,20
523	28687	METILFENIDATO 10 MG COMP	UNIDADE	5000	1,73
524	20769	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	20000	0,25
525	31981	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	5000	0,31
526	31982	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML	UNIDADE	2000	0,97
527	31983	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMP DE LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	15000	2,56
528	41313	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	18,16
529	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,11
530	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL)	UNIDADE	500	2,98
531	20771	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0% BISNAGA	UNIDADE	3000	3,40
532	20772	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA 50GR	UNIDADE	5000	7,19
533	31850	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	300	2,37
534	39056	MISOPROSTOL 200 MCG COMP VAGINAL	UNIDADE	100	70,82
535	41412	MOCHO AUXILIAR EM ACO INOX COM RODIZIOS	UNIDADE	6	975,00
536	32486	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 11 - JOGO	UNIDADE	1	225,00
537	32487	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 9 - JOGO	UNIDADE	1	200,00
538	32484	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1	268,25
539	32485	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 8 - JOGO	UNIDADE	1	353,50
540	32483	MOLDEIRA ADULTO INOX PERFURADA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1	269,50
541	32482	MOLDEIRA ALUMINIO LISA DESDENTADO C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1	220,13

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

542	32489	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 14	UNIDADE	1	250,00
543	32488	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 9	UNIDADE	1	212,50
544	31851	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	100	5,33
545	41314	MUCILOIDE DE PSYLLIUM PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	100	39,90
546	41413	NEGATOSCOPIO PEQUENO PARA ODONTOLOGIA	UNIDADE	3	675,00
547	31852	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5+250 MG POMADA 30 G	UNIDADE	6000	3,89
548	17022	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,15
549	20775	NIFIDIPINO 10MG	UNIDADE	10000	0,28
550	31987	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL FRS 20 ML	UNIDADE	1500	2,78
551	31988	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG	UNIDADE	2000	0,8
552	31853	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	500	3,44
553	39029	OCULOS PARA LASERTERAPIA VERMELHO	UNIDADE	2	224
554	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	10	17,55
555	31854	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML PARA MICROSCOPIO	UNIDADE	5	26,36
556	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	10	22,92
557	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	1000	10,28
558	22907	OLIVA P/ ESTETOSCOPIO COM ROSCA	PAR	90	9,40
559	23933	OLIVAS PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	90	9,60
560	20778	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000	0,11
561	39114	OMEPRAZOL, SODICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 400MG+ SOLUÇÃO DILUENTE	UNIDADE	1000	14,79
562	31767	ORNITARGIN - 1-ARGININA, CLORIDRATO 0,75G: 1--ORNITINA, ASPARTATO 0,20G: 1-CITRULINA 0,05G: LEVULOSE (FRUTOSE) 2G - AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	200	3,39
563	31855	OXACILINA SODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	100	3,72
564	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	5000	0,81
565	31856	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUCAO 120 ML	UNIDADE	500	25,85
566	34278	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000	1,23
567	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	3	6,56
568	36690	OXIMETRO DE DEDO, MEDE A OXIGENACAO SANGUINEA E BATIMENTO CARDIACO USO PEDIATRICO E ADULTO, PORTATIL	UNIDADE	1	577,00
569	31857	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNIDADE	3	114,03
570	39115	PAPEL LENÇOL ROLO	UNIDADE	50	16,34
571	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	900	13,78
572	31989	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML	UNIDADE	30000	0,73
573	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	100000	0,06
574	41414	PARAMONOCLORAFENOL LIQUIDO FRASCO 20ML	UNIDADE	20	18,50
575	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	50	8,93
576	41415	PEDRA PARA AMOLAR CURETA DE PERIODONTIA	UNIDADE	3	70,00
577	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	15	17,74
578	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAI0-X PERIAPICAL	UNIDADE	150	63,98
579	32026	PELICULA PARA RAI0-X PERIAPICAL	UNIDADE	400	52,38
580	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	UNIDADE	3000	0,06
581	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UNIDADE	1500	2,34
582	31991	PERMETRINA LOCAO 5% FR 100 ML	UNIDADE	500	3,69
583	39057	PINCA ALLIS 18 CM	UNIDADE	10	67,13
584	24057	PINCA ALVEOLO TOMO 16CM	UNIDADE	6	83,78
585	39058	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	10	15,48
586	39059	PINCA BACAUS 14 CM	UNIDADE	10	53,38
587	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	4	14,35
588	39060	PINCA DE POZZI	UNIDADE	10	55,45
589	39061	PINCA DENTE RATO 16 CM	UNIDADE	10	19,68

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

590	39062	PINCA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	10	31,79
591	39063	PINCA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	10	32,25
592	39065	PINCA KOCHER 22CM	UNIDADE	10	50,29
593	41354	PINCA MUSEAUX	UNIDADE	10	101,46
594	39064	PINCA PARA RESTOS OGULARES	UNIDADE	10	10,00
595	16785	PIPETA DE 10 MICROLITROS	UNIDADE	5	150,00
596	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1	107,99
597	16786	PIPETA DE 25 MICROS LITROS	UNIDADE	1	107,80
598	23968	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UNIDADE	1	107,80
599	31858	PIPOTIAZINA, PALMITATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	500	74,00
600	31859	PIRACETAN 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	200	25,00
601	41416	PLACAS DE VIDRO PARA MANIPULAR MATERIAL	UNIDADE	6	25,00
602	39066	PLANTAGO PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	UNIDADE	300	14,4
603	39067	POLICRESULENO 36% G/G 12 ML	UNIDADE	10	16,8
604	32027	POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI, NEOMICINA, SULFATO 5MG, HIDROCORTISONA 10 MG FRS (OTOSPORIN)	UNIDADE	3	10
605	41417	PONTA PARA RASPAGEM ULTRASSOM	UNIDADE	10	47,80
606	41355	PONTEIRA DE CAUTERIZADOR DO ELETROCAUTERIO	UNIDADE	144	149,90
607	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1	232,00
608	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	1	0,04
609	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	1	0,04
610	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	1	0,04
611	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	500	0,04
612	41361	PONTEIRAS DE CORTE DO ELETROCAUTERIO	UNIDADE	72	232,00
613	39068	PORTA AGULHA 18 CM	UNIDADE	10	51,25
614	39069	PORTA AGULHA 20 CM	UNIDADE	10	47,14
615	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	6	49,37
616	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	4	46,20
617	24059	PORTA BISTURI Nº 03	UNIDADE	6	9,93
618	41418	PORTA BROCA PARA ESTERELIZACAO	UNIDADE	5	59,75
619	39117	PORTA LAMINA	UNIDADE	2000	2,76
620	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	6	39,58
621	32028	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNIDADE	20	3,03
622	31992	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	1000	15,92
623	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,36
624	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,18
625	39070	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	5000	0,63
626	23937	PROLOGAMENTO PARA INALADOR COM ROSCA	UNIDADE	32	15,00
627	9907	PROMETAZINA , CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	2000	2,60
628	31993	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDADE	40000	0,18
629	9126	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	50000	0,04
630	24464	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UNIDADE	1	178,10
631	22188	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	UNIDADE	500	14,47
632	4774	RANITIDINA 150 MG COMP	UNIDADE	50000	0,14
633	31994	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	3000	0,88
634	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	2	53,5
635	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	2	53,5
636	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	3	109,4
637	24061	REMOVEDOR PARA BROCAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	3	30,04
638	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	10	64,85

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

639	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	20	64,85
640	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	10	57,78
641	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	10	57,78
642	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	10	57,78
643	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B2	UNIDADE	10	57,85
644	41419	RESINA MICRO HIBRIDA PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS A1	UNIDADE	10	160
645	41420	RESINA MICRO HIBRIDA PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS A2	UNIDADE	20	160
646	41421	RESINA MICRO HIBRIDA PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS A3	UNIDADE	10	160
647	41422	RESINA MICRO HIBRIDA PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS A3,5	UNIDADE	10	160
648	41423	RESINA MICRO HIBRIDA PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS B1	UNIDADE	10	160
649	41424	RESINA MICRO HIBRIDA PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS B2	UNIDADE	10	160
650	41425	RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20G	UNIDADE	15	60
651	16790	REVELADOR PARA RAO-X 38 LITROS REVELACAO MANUAL	UNIDADE	10	491,04
652	28693	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNIDADE	10000	0,67
653	31860	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE	15000	0,85
654	29451	RITALINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,88
655	34279	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO EMBALAGEM CAIXA 01 KG	UNIDADE	440	5,50
656	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	260	40,41
657	34282	SABONETE LIQUIDO EM REFIL, BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. REGISTRO OU NOTIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM 05 LITROS	UNIDADE	50	41,17
658	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	40	50,93
659	20816	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO / 05ML	UNIDADE	1500	15,76
660	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	110	54,02
661	31861	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	50	27,02
662	31862	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	70	28,12
663	31863	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	70	41,83
664	20784	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	50	118,94
665	20785	SALBUTAMOL 100 MG AEROSOL INALATORIO	UNIDADE	100	1,64
666	31996	SALBUTAMOL SULFATO SOLUCAO INALANTE 6MG/ML	UNIDADE	50	39
667	41362	SAPATILHA DESCARTAVEL PROPE CIRURGICA	UNIDADE	500	40
668	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	19	35,91
669	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	130	36,11
670	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	130	35,90
671	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	100	35,90
672	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	23	35,76
673	34280	SELADORA ESPECIFICA PARA ROLOS PAPEL GRAU-CIRURGICO	UNIDADE	2	433,00
674	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	50	43,76
675	32009	SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	12000	6,21
676	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	5	57,99
677	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	20000	2,72
678	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	25000	0,37
679	32010	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	5000	0,33
680	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	25000	0,50
681	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	25000	0,76
682	31872	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	10,20
683	41363	SILDENAFILA, CITRATO DE SILDENAFILA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	7,90

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

684	28727	SINVASTATINA 10 MG COMP	UNIDADE	5000	0,35
685	28728	SINVASTATINA 20 MG COMP	UNIDADE	40000	0,42
686	31997	SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	25000	0,82
687	31998	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	12	167,21
688	20900	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	20	202,28
689	31999	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	12	203,04
690	20901	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	20	314,73
691	39071	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXEDINA 2% LITRO	LITRO	10	21,04
692	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	50	18,70
693	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	50	18,70
694	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE	10	5,72
695	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE	10	5,92
696	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE	14	5,72
697	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE	14	5,74
698	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE	14	4,41
699	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4,5	UNIDADE	10	6,07
700	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.0	UNIDADE	10	5,55
701	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.0	UNIDADE	10	5,57
702	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.5	UNIDADE	10	5,73
703	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,0	UNIDADE	10	5,32
704	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 3.5	UNIDADE	10	5,11
705	22603	SONDA FOLEY N 12	UNIDADE	70	4,01
706	22604	SONDA FOLEY N 14	UNIDADE	120	4,25
707	22605	SONDA FOLEY N 16	UNIDADE	250	4,01
708	22606	SONDA FOLEY N 18	UNIDADE	70	3,99
709	41427	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA	UNIDADE	6	52,50
710	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UNIDADE	10	3,97
711	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UNIDADE	10	3,94
712	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UNIDADE	10	7,27
713	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	UNIDADE	460	4,66
714	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNIDADE	100	4,68
715	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNIDADE	100	1,14
716	31873	SONDA RETAL N. 08	UNIDADE	50	0,77
717	22607	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	500	0,89
718	22608	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	500	5,63
719	31875	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	6500	15,53
720	31874	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	500	6,00
721	23952	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	500	0,74
722	23953	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	1000	0,83
723	23951	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	7000	0,92
724	9945	SORO FISIOLÓGICO 9% 1.000 ML	UNIDADE	5400	8,41
725	31876	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	UNIDADE	4500	3,49
726	31877	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML	UNIDADE	6000	3,86
727	9944	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	UNIDADE	7000	4,88
728	31878	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	UNIDADE	3700	8,25
729	31879	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	3000	5,47
730	32002	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	200	5,29

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

731	32001	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML	UNIDADE	160	7,78
732	31882	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML	UNIDADE	220	8,85
733	31883	SORO MANITOL 20% FR. 500 ML	UNIDADE	380	18,10
734	23958	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	350	5,32
735	32003	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	200	5,92
736	41428	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	500	2,50
737	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLOGICO C/ 20 UNID	CAIXA	500	7,35
738	32004	SULFADIAZINA 500 MG COMP	UNIDADE	1000	0,4
739	39072	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	UNIDADE	500	10,14
740	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	500	1,66
741	20787	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,26
742	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	60	0,96
743	39073	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO	UNIDADE	500	27,44
744	39074	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000	1,07
745	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNIDADE	20000	0,07
746	32005	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25MG/ML Fe PR 100 ML	UNIDADE	200	1,69
747	22662	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	50	89,00
748	31884	TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	100	2,98
749	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	70	19,35
750	31885	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140X40MM TEMPERATURA DE - 25+30°C DIVISAO DE 1 GRAU	UNIDADE	21	89,33
751	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	6	102,95
752	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	12	93,84
753	24069	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UNIDADE	3	28,24
754	24070	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	3	27,60
755	41426	TESOURA COM PONTA CURVA	UNIDADE	6	26,50
756	39075	TESOURA CURVA FORTE	UNIDADE	10	33,88
757	39076	TESOURA METJBAUER	UNIDADE	10	46,94
758	41429	TESOURA PEQUENA PARA CORTE DE FIO SUTURA	UNIDADE	10	50,23
759	39077	TESOURA RETA	UNIDADE	10	25,70
760	28711	TESTE RAPIDO P/ DENGUE DETECCAO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA	10	155,28
761	20790	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	UNIDADE	300	10,7
762	32006	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNIDADE	20000	0,32
763	36739	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	2,5
764	31886	TIORIDAZIDA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	9,24
765	36740	TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	2
766	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	12	13,64
767	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	10	165,5
768	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	55	2,9
769	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE	50	3
770	32011	TIRA PARA GLICOSE CX C/50 UND	UNIDADE	250	50,78
771	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mIU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	50	63,8
772	21227	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 100 UND	UNIDADE	70	95,8
773	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30	2,07
774	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	50	48,30
775	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	20	11,22
776	41430	TRICLESOL FORMALINA 10ML	UNIDADE	20	32,5
777	31887	TUBO DE ENSAIO C/ ACELERADOR DE COAGULACAO PARA COLETA A VACUO (TAMPA VERMELHA)	UNIDADE	10000	0,86

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

778	31889	TUBO DE ENSAIO C/ EDTA PARA COLETA A VACUO (TAMPA ROXA)	UNIDADE	15000	1,26
779	31888	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO PARA COLETA A VACUO (TAMPA CINZA)	UNIDADE	5000	0,72
780	31890	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500	0,54
781	31891	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 10 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500	0,6
782	23967	TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	METRO	30	6,99
783	30739	TUBULACAO OLEO RETORNO SPRINTER	UNIDADE	500	8,00
784	31867	UNIAO EMENDA 1/4" PLASTICO	UNIDADE	15	2,00
785	41364	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300+500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,10
786	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNIDADE	5000	0,86
787	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	300	25,46
788	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	10000	1,72
789	39078	VALVULA DOYAN	UNIDADE	10	161,25
790	39079	VALVULA SUPRA PÚBICA	UNIDADE	10	32,00
791	32007	VARFARINA SODICA 1 MG COMP	UNIDADE	5000	0,24
792	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	16	26,72
793	39081	VELAS DE HEGAR Nº 2	UNIDADE	10	46,25
794	39082	VELAS DE HEGAR Nº 3	UNIDADE	10	46,25
795	39083	VELAS DE HEGAR Nº 4	UNIDADE	10	46,25
796	39080	VELAS DE HEGAR Nº 5	UNIDADE	10	48,00
797	39084	VELAS DE HEGAR Nº 6	UNIDADE	10	48,00
798	39085	VELAS DE HEGAR Nº 7	UNIDADE	10	49,75
799	39086	VELAS DE HEGAR Nº 8	UNIDADE	10	49,75
800	32008	VERAPARIL CLORIDRATO 80 MG COMP	UNIDADE	5000	0,18
801	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	40	25,77
802	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	20	22,34
803	28716	VITELINATO DE PRATA 10 PCC COLÍRIO FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	35	14,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Para Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS
Licitação: Pregão Presencial nº. 06/2016

Licitante: _____ CNPJ _____
 Tel Fax: (____) _____
 E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Seq	Cód.	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	100		
2	41365	ABRIDOR DE BOCA	UNIDADE	5		
3	41366	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL TIPO TESOURA	UNIDADE	4		
4	22610	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOACIDOS 25 MG METIONINA 5 MG CLORANFENICOL 5 MG EXCIPIENTE Q.S.P.1G	UNIDADE	60		
5	41303	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
6	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	100000		
7	31769	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	3000		
8	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	20000		
9	32014	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 3 UND	PACOTE	50		
10	31770	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	500		
11	35612	ACIDULANTE EM PO PARA USO HOSPITALAR EMBALAGEM 10 KG	UNIDADE	150		
12	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	20		
13	41367	AFASTADOR DE BOCHECHA	UNIDADE	10		
14	8756	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 05ML	UNIDADE	1000		
15	31771	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 05 ML	UNIDADE	4000		
16	31919	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	20005		
17	14881	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 10ml	UNIDADE	5000		
18	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	50		
19	34253	AGUA SANITARIA PARA USO HOSPITALAR EMBALAGEM 5 LITROS	UNIDADE	1000		
20	39031	AGULHA CILINDRICA	UNIDADE	10		
21	39035	AGULHA CIRCULAR	UNIDADE	10		
22	39036	AGULHA CORTANTE	UNIDADE	10		
23	32015	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	120		
24	32016	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	60		
25	28752	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	50		
26	31774	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	100		
27	31773	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	100		
28	31775	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	100		
29	31776	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	160		
30	31777	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	100		
31	31778	AGULHA PARA COLETA A VACUO BISEL TRIFACETADO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA	32		
32	40796	AGULHA RAQUI ESPINHAL 25G X 31/2	UNIDADE	1000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

33	39037	AGULHA RAQUI METAL	UNIDADE	10		
34	39038	AGULHA TRAUMATICA GRANDE	UNIDADE	10		
35	39039	AGULHA TRAUMATICA PEQUENA	UNIDADE	10		
36	41368	ALAVANCA 302 (DIREITA E ESQUERDA)	UNIDADE	6		
37	41369	ALAVANCA BANDEIRINHA INFANTIL (DIREITA E ESQUERDA)	UNIDADE	6		
38	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	3		
39	41370	ALAVANCA RETA INFANTIL	UNIDADE	6		
40	20912	ALAVANCA RETA N 301	UNIDADE	3		
41	41371	ALAVANCA RETA PONTA FINA CHANFRADA	UNIDADE	6		
42	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	3		
43	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	3		
44	31766	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNIDADE	10000		
45	31920	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	5000		
46	16669	ALCOOL ACIDO 1 %	UNIDADE	6		
47	28669	ALCOOL EM GEL 70 % EMB. C/ 1.000 ML	UNIDADE	320		
48	31921	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	60		
49	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	165		
50	39040	ALCOOL IODADO	LITRO	10		
51	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	10		
52	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	150		
53	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	180		
54	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	180		
55	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	180		
56	32013	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	500		
57	16676	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	40		
58	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	32		
59	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	45		
60	28670	ALMOTOLIA DE PLASTICO OPACO 500 ML	UNIDADE	60		
61	31922	ALOPURINOL 100MG COMP	UNIDADE	10000		
62	35613	ALVEJANTE EM PO EMBALAGEM 5 QUILOS	UNIDADE	200		
63	35614	AMACIANTE LIQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS	UNIDADE	200		
64	41356	AMBROXOL, CLORIDRATO FRASCO 30MG / 5ML	UNIDADE	5000		
65	16675	AMBU REANIMADOR ADULTO	UNIDADE	7		
66	16674	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UNIDADE	7		
67	31780	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	500		
68	31923	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1000		
69	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	400		
70	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	500		
71	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	20000		
72	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	50000		
73	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	5000		
74	31924	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5 MG PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	5000		
75	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO 100ML	UNIDADE	7000		
76	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000		
77	31781	AMPICILINA SODICA 1GR SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1200		
78	36726	ANESTESICO 3% C/ VASO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML + HERMITARTARATO NOREPINEFRINA A 0,04 MG/ML) EMBALAGEM C/ 50 CAPSULA DE 1,5 ML CADA	UNIDADE	30		
79	17061	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	36		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

80	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	40000		
81	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	20000		
82	31782	ANTICOAGULANTE EDTA FR 200 ML	UNIDADE	5		
83	14875	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIXA	30		
84	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	10		
85	31783	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500		
86	31784	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500		
87	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500		
88	31786	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	200		
89	31787	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	350		
90	31788	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX C/ 20 UND	CAIXA	241		
91	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	50000		
92	31925	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	260		
93	32115	AUTOCLAVE DE CAMARA SIMPLES P/ ESTERELIZACAO DE MATERIAIS E UTENSILIOS DIVERSOS	UNIDADE	1		
94	41336	AVENTAL CIRURGICO LONGO EM BRIM VERDE ESTERELIZAVEL TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	30		
95	24005	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOGRAFAR	UNIDADE	1		
96	20728	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	20000		
97	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 600 MG + FLACONTE DIULUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA	UNIDADE	5000		
98	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	10		
99	31790	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
100	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	25		
101	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UNIDADE	100		
102	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	100		
103	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UNIDADE	100		
104	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	10000		
105	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	5000		
106	31930	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000 PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000		
107	7354	BENZINA RETIFICADA 1000ML	UNIDADE	5		
108	31931	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	960		
109	32017	BICARBONATO DE SODIO EM PO 40G PCT	PACOTE	30		
110	31932	BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG	UNIDADE	10000		
111	34256	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 10CM X 100 METROS	UNIDADE	45		
112	34257	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30 CM X 100 METROS	UNIDADE	45		
113	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	20		
114	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	20		
115	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	20		
116	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	20		
117	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	20		
118	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 03	UNIDADE	20		
119	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	20		
120	32018	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	20		
121	41372	BROCA CILINDRICA 1102	UNIDADE	20		
122	41373	BROCA CILINDRICA 1153	UNIDADE	20		
123	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	20		
124	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	20		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

125	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	20		
126	24012	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNIDADE	20		
127	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNIDADE	20		
128	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	20		
129	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	20		
130	36727	BROCA ESFERICA 1013	UNIDADE	20		
131	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	20		
132	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	20		
133	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	20		
134	20879	BROCA Nº 213F	UNIDADE	20		
135	41374	BROCA PARA BAIXA ROTACAO 1032	UNIDADE	20		
136	41375	BROCA PARA BAIXA ROTACAO 1033	UNIDADE	40		
137	41376	BROCA PARA BAIXA ROTACAO 1036	UNIDADE	20		
138	41377	BROCA PARA BAIXA ROTACAO 2200	UNIDADE	20		
139	41378	BROCA PARA BAIXA ROTACAO 3118	UNIDADE	20		
140	31792	BROMAZEPAN 06 M COMPRIMIDO	UNIDADE	1000		
141	31933	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE	150		
142	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	150		
143	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	30		
144	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	10		
145	41379	BRUNIDORES DE AMALGAMA Nº29	UNIDADE	10		
146	41380	BRUNIDORES DE AMALGAMA Nº33	UNIDADE	10		
147	31935	BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL	UNIDADE	100		
148	39041	BUPIVACAINA 0,50% SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	200		
149	31794	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	10000		
150	31795	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	3000		
151	39042	CABO DE BISTURI	UNIDADE	10		
152	41381	CABO PARA BISTURI Nº 15	UNIDADE	14		
153	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50		
154	41382	CADEIRINHA INFANTIL ADAPTADORA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	5		
155	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	10		
156	24017	CALCADOR PARA RESINA DE METAL	UNIDADE	10		
157	41383	CALCADORES DE AMALGAMA Nº 01	UNIDADE	6		
158	41384	CALCADORES DE AMALGAMA Nº 02	UNIDADE	10		
159	41385	CALCADORES DE AMALGAMA Nº 03	UNIDADE	6		
160	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	50		
161	32019	CANETA DE ALTA ROTACAO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4		
162	32020	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4		
163	34258	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL	UNIDADE	3		
164	34259	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: PRETA	UNIDADE	3		
165	34260	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: BRANCA	UNIDADE	3		
166	34261	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERDE	UNIDADE	3		
167	34262	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 4, COMPRIMENTO DE 9 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AMARELA	UNIDADE	3		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

168	34263	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 5, COMPRIMENTO DE 10 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERMELHO	UNIDADE	3		
169	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	10		
170	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	10		
171	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	2500		
172	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	2000		
173	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	800		
174	9124	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	200000		
175	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	30000		
176	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL A 2% FRASCO 100ML	UNIDADE	100		
177	20736	CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 ML CA)	UNIDADE	10000		
178	41304	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 UI	UNIDADE	10000		
179	38693	CARDIOVERSOR /DESFIBRILADOR COM FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMATICA BIFASICO COM BATERIA RECARREGAVEL, OXIMETRIA, MARCAPASSO EXTERNO E IMPRESSORA	UNIDADE	2		
180	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	20		
181	34264	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	3		
182	34265	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS CAPACIDADE DE 180 KILOS IDEAL PARA CARREGAMENTOS DE CARGAS E MERCADORIAS	UNIDADE	1		
183	31796	CARVAO ATIVADO PO PARA INTOXICACAO 10G	UNIDADE	30		
184	39043	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	UNIDADE	100		
185	31939	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNIDADE	20000		
186	39044	CASCARA-SAGRADA CAPSULA	UNIDADE	1000		
187	23904	CATETER INTRAVENOSO No 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	50		
188	23905	CATETER INTRAVENOSO No 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	50		
189	20843	CATETER INTRAVENOSO No 19 CX C/ 50UND	CAIXA	10		
190	20844	CATETER INTRAVENOSO No 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	200		
191	20845	CATETER INTRAVENOSO No 24 CX C/ 50UND	CAIXA	200		
192	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	4000		
193	22626	CATETER NASAL	UNIDADE	500		
194	41386	CAVITINE	UNIDADE	30		
195	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	50000		
196	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	5000		
197	31941	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3800		
198	31797	CEFALOTINA SODICA 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000		
199	31943	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	6500		
200	31944	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000		
201	31801	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	2000		
202	31800	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	UNIDADE	2000		
203	34266	CHASSIS P/ RAO X 13X18	UNIDADE	1		
204	24454	CHASSIS P/ RAO X 35X43	UNIDADE	1		
205	31802	CHASSIS PARA RAO X - 24X30	UNIDADE	1		
206	31803	CHASSIS PARA RAO X - 35X35	UNIDADE	1		
207	30744	CHICOTE ELETRICO MOTOR	UNIDADE	5000		
208	36728	CIMENTO CIRURGICO EM LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	30		
209	36729	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ C/ 50 GR	UNIDADE	30		
210	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	14		
211	41387	CIMENTO IONOMETRO DE VIDRO FORRADOR LIQUIDO E PO	UNIDADE	10		
212	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	10		
213	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	14		
214	31804	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1500		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

215	34267	CINTO ARANHA COM FITAS DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE. PRESILHAS EM VELCRO. CINTAS MOVEIS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZACAO DE VITIMAS. DESENHO PADRONIZADO PARA APLICACAO EM PRANCHAS DE IMOBILIZACAO	UNIDADE	6		
216	36636	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
217	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200		
218	41305	CLOMIFENO CLORIDRATO 50 MG	UNIDADE	5000		
219	31806	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000		
220	31947	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	2000		
221	41357	CLOPIXOL DEPOT INJETAVEL 1ML 200MG	UNIDADE	100		
222	36731	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G	UNIDADE	2000		
223	36732	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG	UNIDADE	2000		
224	23906	CLORETO DE POTASSIO 10% C/ 10ML	UNIDADE	800		
225	39045	CLORETO DE POTASSIO 191MG/ML 10ML	UNIDADE	1000		
226	23907	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	UNIDADE	80		
227	31948	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	310		
228	39046	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	50		
229	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	20		
230	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	6000		
231	31950	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	30000		
232	31809	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	700		
233	31810	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL)	UNIDADE	150		
234	34281	COLCHAO HOSPITALAR EM NAPA AZUL IMPERMEAVEL ESTRUTURA INTERNA DE ESPUMA DENSIDADE D33, MEDINDO 180X80X12 CM	UNIDADE	30		
235	31805	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO G	UNIDADE	30		
236	31807	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO M	UNIDADE	30		
237	31808	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO P	UNIDADE	30		
238	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500		
239	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	270		
240	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	270		
241	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	500		
242	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	10000		
243	34268	COLGADURA 13X18	UNIDADE	1		
244	34269	COLGADURA 15X40	UNIDADE	1		
245	24460	COLGADURA 18X24	UNIDADE	2		
246	24461	COLGADURA 24X30	UNIDADE	2		
247	24462	COLGADURA 35X35	UNIDADE	2		
248	24463	COLGADURA 35X43	UNIDADE	3		
249	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE	10		
250	31811	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS	UNIDADE	6		
251	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	40		
252	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3		
253	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3		
254	31812	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DE BACIOS ALCOOL-ACIDO RESISTENTES (BAAR) KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

255	31813	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	12		
256	34270	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS SISTEMA ABERTO	UNIDADE	1		
257	41388	CONTRA ANGULO	UNIDADE	3		
258	36733	CREME DE MASSAGEM CORPORAL COMPOSTO COM BETULA, ARNICA E SALICITATO DE METILA POTE C/ 650 GRAMAS	UNIDADE	20		
259	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	10		
260	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	10		
261	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	10		
262	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	10		
263	41389	CURETA COM PONTA CURTA PARA EXTRACAO	UNIDADE	2		
264	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	4		
265	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4		
266	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4		
267	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4		
268	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4		
269	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4		
270	39047	CURETA G	UNIDADE	10		
271	39048	CURETA M	UNIDADE	10		
272	39049	CURETA P	UNIDADE	10		
273	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6		
274	41390	CURETA PERIODONTICA 10/1	UNIDADE	6		
275	41391	CURETA PERIODONTICA 11/12	UNIDADE	6		
276	41392	CURETA PERIODONTICA 17S/18S	UNIDADE	6		
277	41393	CURETA PERIODONTICA 5/6	UNIDADE	6		
278	41394	CURETA PERIODONTICA 7/8	UNIDADE	6		
279	41395	CURETA PERIODONTICA MACALL	UNIDADE	6		
280	41396	DESCOLADORES PARA CIRURGIA Nº 07	UNIDADE	10		
281	24031	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO ODONTOLÓGICO C/ 5.000ML	UNIDADE	10		
282	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO MEDICO-HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	20		
283	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	500		
284	34271	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE DE AGUA COMUM 4 LITROS	UNIDADE	1		
285	34272	DETERGENTE PASTOSO SUPERCONCENTRADO BALDE COM 10 QUILOS DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML	UNIDADE	200		
286	31953		UNIDADE	2000		
287	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	5000		
288	31955	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000		
289	2808	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	5000		
290	16934	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	20000		
291	39116	DICIONARIO DE ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS ATUALIZADO DEF	UNIDADE	4		
292	31818	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	UNIDADE	5000		
293	36734	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G	UNIDADE	50		
294	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000		
295	31819	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	1300		
296	31820	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
297	31821	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15 ML	UNIDADE	30000		
298	20807	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	10000		
299	41397	DISCOS SOFLEX PARA ACABAMENTO RESINA	UNIDADE	6		
300	41398	DISCOS SOFLEX PARA ACABAMENTO RESINA GRANDE	UNIDADE	1		
301	28721	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO	UNIDADE	100		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

302	31822	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	500		
303	34273	ECRAN P/ RAI0 X 13X18	UNIDADE	1		
304	24459	ECRAN P/ RAI0 X 18X24	UNIDADE	1		
305	24458	ECRAN P/ RAI0 X 24X30	UNIDADE	1		
306	24457	ECRAN P/ RAI0 X 35X35	UNIDADE	1		
307	24456	ECRAN P/ RAI0 X 35X43	UNIDADE	1		
308	20435	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNIDADE	30000		
309	31957	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	60000		
310	20436	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNIDADE	200000		
311	17176	EPINEFRINA , HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	240		
312	31958	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	420		
313	31815	EQUIPO DE NUTRICA0 ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	200		
314	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	3300		
315	31816	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	4800		
316	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	1500		
317	31817	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1600		
318	24033	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	4		
319	24034	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	4		
320	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	2000		
321	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	40		
322	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	3		
323	41358	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO	UNIDADE	100		
324	16741	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO TAMANHO G	UNIDADE	60		
325	36735	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO TAM G S/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	100		
326	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	40		
327	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	1300		
328	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	1060		
329	16703	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	PACOTE	40		
330	41399	ESPATULA DE INSERCAO N°01	UNIDADE	6		
331	41400	ESPATULA DE MANIPULACA0 N°24	UNIDADE	10		
332	41401	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA N°01	UNIDADE	10		
333	41402	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA N°05	UNIDADE	10		
334	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10		
335	39050	ESPECULO METAL G	UNIDADE	10		
336	39051	ESPECULO METAL M	UNIDADE	10		
337	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	20		
338	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	20		
339	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	10		
340	36730	ESPELHO ODONTOLOGICO AUTOCLAVAVEL Nº 05	UNIDADE	200		
341	41306	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000		
342	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	5		
343	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE	7		
344	31823	ESTILETE INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADE	11		
345	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACA0 FINA	UNIDADE	10		
346	41307	ESTREPTOQUINASE SULFATO INJETAVEL PO LIOFILO 1500000 UI	UNIDADE	500		
347	36786	ESTRIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000		
348	31960	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 50 G C/ APLICADOR	UNIDADE	500		
349	31959	ESTROGENIO CONJUGADO 0,3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000		
350	31827	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	200		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

351	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	40		
352	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	500		
353	24465	EXAUSTOR P/ CAMARA ESCURA 110V 30X30CM	UNIDADE	1		
354	24039	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	3		
355	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000		
356	23919	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	UNIDADE	500		
357	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000		
358	40017	FENOBARBITAL 200 MG/ML 1ML C/60AMP	UNIDADE	2000		
359	31962	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNIDADE	100		
360	41310	FENOFIBRATO CAPSULA 200 MG	UNIDADE	15000		
361	41311	FENOFIBRATO CAPSULA 67 MG	UNIDADE	15000		
362	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50		
363	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50		
364	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50		
365	34275	FILME PARA RAO X 13X18 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	30		
366	34276	FILME PARA RAO X 15X40 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50		
367	16753	FILME PARA RAO X 18X24 C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50		
368	41342	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
369	41343	FIO CAT GUT CROMADA 0.0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 FIOS	UNIDADE	10		
370	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	16		
371	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36		
372	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36		
373	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36		
374	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36		
375	41347	FIO DE ALGODAO 0/0	UNIDADE	20		
376	31824	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50		
377	31825	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	90		
378	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	70		
379	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	70		
380	41403	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 AGULHA 1,5 CX C/ 24UNIDADE	UNIDADE	20		
381	32021	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA	50		
382	32022	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 5.0 CX C/ 24 UND ODONTOLÓGICO	CAIXA	12		
383	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	15		
384	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	10		
385	28758	FIO RETRATOR 4.0	UNIDADE	20		
386	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	550		
387	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	110		
388	9979	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	UNIDADE	300		
389	31829	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	1000		
390	31963	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600		
391	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	15		
392	31830	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL EMB. 38 LITROS	UNIDADE	20		
393	31964	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UNIDADE	20000		
394	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	100		
395	36787	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UNIDADE	50000		
396	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	5		
397	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	5		
398	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	3		
399	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	3		
400	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	3		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

401	24040	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	3		
402	24041	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	3		
403	12372	FORCEPS ADULTO Nº01	UNIDADE	3		
404	12370	FORCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	3		
405	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	3		
406	24042	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	3		
407	24043	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	3		
408	24045	FORCEPS INFANTIL Nº 24	UNIDADE	3		
409	20911	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	3		
410	12386	FORCEPS INFANTIL Nº01	UNIDADE	3		
411	7896	FORCEPS INFANTIL Nº03	UNIDADE	3		
412	41404	FORCEPS N° 06 INFANTIL	UNIDADE	5		
413	41405	FORCEPS N° 06 INFANTIL BICO CHATO	UNIDADE	3		
414	41406	FORCEPS N° 06S INFANTIL	UNIDADE	3		
415	41407	FORCEPS N° 27 INFANTIL	UNIDADE	3		
416	41408	FORCEPS N° 65 INFANTIL	UNIDADE	3		
417	39052	FORMOL 10% LITRO	UNIDADE	5		
418	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	5		
419	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	6000		
420	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	6000		
421	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	3800		
422	31826	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	5000		
423	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	1000		
424	31831	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	1000		
425	31832	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	1500		
426	23924	FURACIN 2% 1000 ML	UNIDADE	20		
427	31834	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1200		
428	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	50000		
429	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX Nº 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	70		
430	31833	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	1200		
431	36736	GEL MASSAGEADOR TUBARAO BRANCO 240 GR	UNIDADE	20		
432	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	100		
433	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	15		
434	36737	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	10000		
435	31965	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000		
436	31835	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000		
437	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE	50000		
438	20750	GLICLAZIDA 30 MG COMP DE LIVERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	10000		
439	9980	GLICOSE 25% ampola c/ 10ml	UNIDADE	2000		
440	39053	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000		
441	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	22		
442	41351	GORRO CIRRURGICO EM BRIM VERDE ESTERELIZAVEL TAMANHO UNICO	UNIDADE	30		
443	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000		
444	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
445	31967	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	500		
446	31838	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

447	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000		
448	31968	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1200		
449	31837	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000		
450	31969	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000		
451	20751	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COM. MASTIGAVEL 200MG+200MG	UNIDADE	10000		
452	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	1000		
453	41312	HIPROMELOSE COLIRIO 0,3%	UNIDADE	500		
454	17008	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000		
455	31970	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	20000		
456	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000		
457	41409	IONOMETRO DE VIDRO PARA FORRAMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	20		
458	41410	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	20		
459	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDADE	1000		
460	9960	ISOXSUPRINA 100 MG/02 ML INJETAVEL	UNIDADE	500		
461	31971	IVERMECTINA 06MG COMP	UNIDADE	10000		
462	41411	JOGO DE CONTENCAO PARA PACIENTES ESPECIAIS E DE DIFICIL CONDUTA	UNIDADE	3		
463	32024	KIT BROCA 12 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	8		
464	32023	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	3		
465	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	40		
466	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	70		
467	34277	KIT PARA LIMPEZA CONTENDO DOIS BALDES SENDO 1 AZUL E 1 VERMELHO 25 LTS CADA COM RODAS E ESPREMEDOR VASSOURA MOP COM CABO EM ALUMINIO PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO	UNIDADE	2		
468	41352	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	CAIXA	10		
469	20855	LAMINA DE BISTURI No 11 C/ 100UND	CAIXA	16		
470	13371	LAMINA DE BISTURI No 15 C/ 100UND	CAIXA	22		
471	28684	LAMINA DE BISTURI No 24 C/ 100 UND	CAIXA	22		
472	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	130		
473	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	4		
474	31842	LAMPADA 6 V E 20 W COMPATIVEL COM MICROSCOPIO OLIMPUS	UNIDADE	12		
475	32025	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	20		
476	32012	LANCETAS PARA LANCETADOR DE GLICOTESTE CX C/ 200	CAIXA	300		
477	36738	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000		
478	31972	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	5000		
479	31973	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	UNIDADE	5000		
480	31974	LEVODOPA 50MG + BEZERAZIDA 12,5MG COMP	UNIDADE	5000		
481	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP	UNIDADE	5000		
482	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP	UNIDADE	5000		
483	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP	UNIDADE	5000		
484	31975	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE	40		
485	31976	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE	590		
486	31977	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	950		
487	24093	LIMA OSSEA N° 03	UNIDADE	10		
488	24092	LIMA OSSEA N° 11	UNIDADE	6		
489	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE	12		
490	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	100		
491	24050	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL CILINDRICO 10 LITROS	UNIDADE	10		
492	20763	LORATADINA 10MG COMP	UNIDADE	25000		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

493	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	1000		
494	31979	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000		
495	41353	LUGOL SOLUCAO LITRO	LITRO	20		
496	41360	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND	UNIDADE	400		
497	16776	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO TAMANHO M CX C/ 100 UND	CAIXA	280		
498	31844	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	680		
499	31843	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	680		
500	20856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CAIXA	630		
501	23927	LUVA ESTERIL No 6,5 PAR	PAR	160		
502	23991	LUVA ESTERIL N° 7 PAR	PAR	380		
503	23928	LUVA ESTERIL No 7,5 PAR	PAR	1180		
504	23929	LUVA ESTERIL No 8 PAR	PAR	1270		
505	39054	LUVA PLASTICA E.V.A ESTERELIZADA 1 UM	UNIDADE	1000		
506	24053	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	7		
507	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	120		
508	31845	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	120		
509	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	5		
510	31846	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	32		
511	31847	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	22		
512	31980	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	200		
513	31848	MEPERIDINA 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	500		
514	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	30		
515	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	100		
516	41219	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR EM ACO INOXIDAVEL COM GAVETA E PRATELEIRA INFERIOR	UNIDADE	30		
517	41218	MESA PARA EXAMES GINECOLOGICOS	UNIDADE	1		
518	39055	MESILATO DE PRALIDODOXIMA PÓ INJETAVEL 200MG	UNIDADE	10		
519	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	10000		
520	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	200000		
521	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000		
522	31849	METILERGOMETRINA 0,2MG/MLOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600		
523	28687	METILFENIDATO 10 MG COMP	UNIDADE	5000		
524	20769	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	20000		
525	31981	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	5000		
526	31982	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML	UNIDADE	2000		
527	31983	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMP DE LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	15000		
528	41313	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
529	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
530	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL)	UNIDADE	500		
531	20771	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0% BISNAGA	UNIDADE	3000		
532	20772	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA 50GR	UNIDADE	5000		
533	31850	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	300		
534	39056	MISOPROSTOL 200 MCG COMP VAGINAL	UNIDADE	100		
535	41412	MOCHO AUXILIAR EM ACO INOX COM RODIZIOS	UNIDADE	6		
536	32486	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 11 - JOGO	UNIDADE	1		
537	32487	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 9 - JOGO	UNIDADE	1		
538	32484	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1		
539	32485	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 8 - JOGO	UNIDADE	1		
540	32483	MOLDEIRA ADULTO INOX PERFURADA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1		
541	32482	MOLDEIRA ALUMINIO LISA DESDENTADO C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1		
542	32489	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 14	UNIDADE	1		
543	32488	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 9	UNIDADE	1		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

544	31851	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	100		
545	41314	MUCILOIDE DE PSYLLIUM PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	100		
546	41413	NEGATOSCOPIO PEQUENO PARA ODONTOLOGIA	UNIDADE	3		
547	31852	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5+250 MG POMADA 30 G	UNIDADE	6000		
548	17022	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
549	20775	NIFIDIPINO 10MG	UNIDADE	10000		
550	31987	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL FRS 20 ML	UNIDADE	1500		
551	31988	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG	UNIDADE	2000		
552	31853	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	500		
553	39029	OCULOS PARA LASERTERAPIA VERMELHO	UNIDADE	2		
554	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	10		
555	31854	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML PARA MICROSCOPIO	UNIDADE	5		
556	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	10		
557	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	1000		
558	22907	OLIVA P/ ESTETOSCOPIO COM ROSCA	PAR	90		
559	23933	OLIVAS PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	90		
560	20778	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000		
561	39114	OMEPRAZOL, SODICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 400MG+ SOLUÇÃO DILUENTE	UNIDADE	1000		
562	31767	ORNITARGIN - 1-ARGININA, CLORIDRATO 0,75G: 1--ORNITINA, ASPARTATO 0,20G: 1-CITRULINA 0,05G: LEVULOSE (FRUTOSE) 2G - AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	200		
563	31855	OXACILINA SODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	100		
564	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	5000		
565	31856	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUCAO 120 ML	UNIDADE	500		
566	34278	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000		
567	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	3		
568	36690	OXIMETRO DE DEDO, MEDE A OXIGENACAO SANGUINEA E BATIMENTO CARDIACO USO PEDIATRICO E ADULTO, PORTATIL	UNIDADE	1		
569	31857	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNIDADE	3		
570	39115	PAPEL LENÇOL ROLO	UNIDADE	50		
571	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	900		
572	31989	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML	UNIDADE	30000		
573	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	100000		
574	41414	PARAMONOCLORAFENOL LIQUIDO FRASCO 20ML	UNIDADE	20		
575	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	50		
576	41415	PEDRA PARA AMOLAR CURETA DE PERIODONTIA	UNIDADE	3		
577	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	15		
578	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAI0-X PERIAPICAL	UNIDADE	150		
579	32026	PELICULA PARA RAI0-X PERIAPICAL	UNIDADE	400		
580	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	UNIDADE	3000		
581	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UNIDADE	1500		
582	31991	PERMETRINA LOCAO 5% FR 100 ML	UNIDADE	500		
583	39057	PINCA ALLIS 18 CM	UNIDADE	10		
584	24057	PINCA ALVEOLO TOMO 16CM	UNIDADE	6		
585	39058	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	10		
586	39059	PINCA BACAUS 14 CM	UNIDADE	10		
587	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	4		
588	39060	PINCA DE POZZI	UNIDADE	10		
589	39061	PINCA DENTE RATO 16 CM	UNIDADE	10		
590	39062	PINCA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	10		
591	39063	PINCA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	10		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

592	39065	PINCA KOCHER 22CM	UNIDADE	10		
593	41354	PINCA MUSEAUX	UNIDADE	10		
594	39064	PINCA PARA RESTOS OGULARES	UNIDADE	10		
595	16785	PIPETA DE 10 MICROLITOS	UNIDADE	5		
596	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1		
597	16786	PIPETA DE 25 MICROS LITROS	UNIDADE	1		
598	23968	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UNIDADE	1		
599	31858	PIPOTIAZINA, PALMITATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	500		
600	31859	PIRACETAN 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	200		
601	41416	PLACAS DE VIDRO PARA MANIPULAR MATERIAL	UNIDADE	6		
602	39066	PLANTAGO PÓ PARA DISPERSÃO ORAL	UNIDADE	300		
603	39067	POLICRESULENO 36% G/G 12 ML	UNIDADE	10		
604	32027	POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI, NEOMICINA, SULFATO 5MG, HIDROCORTISONA 10 MG FRIS (OTOSPORIN)	UNIDADE	3		
605	41417	PONTA PARA RASPAGEM ULTRASSOM	UNIDADE	10		
606	41355	PONTEIRA DE CAUTERIZADOR DO ELETROCAUTERIO	UNIDADE	144		
607	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1		
608	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	1		
609	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	1		
610	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	1		
611	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	500		
612	41361	PONTEIRAS DE CORTE DO ELETROCAUTERIO	UNIDADE	72		
613	39068	PORTA AGULHA 18 CM	UNIDADE	10		
614	39069	PORTA AGULHA 20 CM	UNIDADE	10		
615	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	6		
616	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	4		
617	24059	PORTA BISTURI Nº 03	UNIDADE	6		
618	41418	PORTA BROCA PARA ESTERELIZACAO	UNIDADE	5		
619	39117	PORTA LAMINA	UNIDADE	2000		
620	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	6		
621	32028	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNIDADE	20		
622	31992	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	1000		
623	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
624	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
625	39070	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	5000		
626	23937	PROLOGAMENTO PARA INALADOR COM ROSCA	UNIDADE	32		
627	9907	PROMETAZINA , CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	2000		
628	31993	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDADE	40000		
629	9126	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	50000		
630	24464	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UNIDADE	1		
631	22188	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	UNIDADE	500		
632	4774	RANITIDINA 150 MG COMP	UNIDADE	50000		
633	31994	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	3000		
634	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	2		
635	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	2		
636	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	3		
637	24061	REMOVEDOR PARA BROCAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	3		
638	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	10		
639	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	20		
640	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	10		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

641	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	10		
642	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	10		
643	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B2	UNIDADE	10		
644	41419	RESINA MICRO HIBRIDA PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS A1	UNIDADE	10		
645	41420	RESINA MICRO HIBRIDA PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS A2	UNIDADE	20		
646	41421	RESINA MICRO HIBRIDA PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS A3	UNIDADE	10		
647	41422	RESINA MICRO HIBRIDA PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS A3,5	UNIDADE	10		
648	41423	RESINA MICRO HIBRIDA PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS B1	UNIDADE	10		
649	41424	RESINA MICRO HIBRIDA PARTICULAS COM 0,6 MICROMETROS B2	UNIDADE	10		
650	41425	RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20G	UNIDADE	15		
651	16790	REVELADOR PARA RAO-X 38 LITROS REVELACAO MANUAL	UNIDADE	10		
652	28693	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNIDADE	10000		
653	31860	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE	15000		
654	29451	RITALINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000		
655	34279	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO EMBALAGEM CAIXA 01 KG	UNIDADE	440		
656	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	260		
657	34282	SABONETE LIQUIDO EM REFIL, BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. REGISTRO OU NOTIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM 05 LITROS	UNIDADE	50		
658	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	40		
659	20816	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO / 05ML	UNIDADE	1500		
660	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	110		
661	31861	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	50		
662	31862	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	70		
663	31863	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	70		
664	20784	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	50		
665	20785	SALBUTAMOL 100 MG AEROSOL INALATORIO	UNIDADE	100		
666	31996	SALBUTAMOL SULFATO SOLUCAO INALANTE 6MG/ML	UNIDADE	50		
667	41362	SAPATILHA DESCARTAVEL PROPE CIRURGICA	UNIDADE	500		
668	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	19		
669	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	130		
670	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	130		
671	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	100		
672	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	23		
673	34280	SELADORA ESPECIFICA PARA ROLOS PAPEL GRAU-CIRURGICO	UNIDADE	2		
674	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	50		
675	32009	SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	12000		
676	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	5		
677	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	20000		
678	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	25000		
679	32010	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	5000		
680	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	25000		
681	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	25000		
682	31872	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
683	41363	SILDENAFILA, CITRATO DE SILDENAFILA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000		
684	28727	SINVASTATINA 10 MG COMP	UNIDADE	5000		
685	28728	SINVASTATINA 20 MG COMP	UNIDADE	40000		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

686	31997	SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	25000		
687	31998	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	12		
688	20900	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	20		
689	31999	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	12		
690	20901	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	20		
691	39071	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXEDINA 2% LITRO	LITRO	10		
692	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	50		
693	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	50		
694	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE	10		
695	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE	10		
696	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE	14		
697	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE	14		
698	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE	14		
699	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4,5	UNIDADE	10		
700	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.0	UNIDADE	10		
701	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.0	UNIDADE	10		
702	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.5	UNIDADE	10		
703	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,0	UNIDADE	10		
704	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 3.5	UNIDADE	10		
705	22603	SONDA FOLEY N 12	UNIDADE	70		
706	22604	SONDA FOLEY N 14	UNIDADE	120		
707	22605	SONDA FOLEY N 16	UNIDADE	250		
708	22606	SONDA FOLEY N 18	UNIDADE	70		
709	41427	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA	UNIDADE	6		
710	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UNIDADE	10		
711	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UNIDADE	10		
712	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UNIDADE	10		
713	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	UNIDADE	460		
714	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNIDADE	100		
715	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNIDADE	100		
716	31873	SONDA RETAL N. 08	UNIDADE	50		
717	22607	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	500		
718	22608	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	500		
719	31875	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	6500		
720	31874	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	500		
721	23952	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	500		
722	23953	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	1000		
723	23951	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	7000		
724	9945	SORO FISIOLÓGICO 9% 1.000 ML	UNIDADE	5400		
725	31876	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	UNIDADE	4500		
726	31877	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML	UNIDADE	6000		
727	9944	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	UNIDADE	7000		
728	31878	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	UNIDADE	3700		
729	31879	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	3000		
730	32002	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	200		
731	32001	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML	UNIDADE	160		
732	31882	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML	UNIDADE	220		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

733	31883	SORO MANITOL 20% FR. 500 ML	UNIDADE	380		
734	23958	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	350		
735	32003	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	200		
736	41428	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	500		
737	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLOGICO C/ 20 UNID	CAIXA	500		
738	32004	SULFADIAZINA 500 MG COMP	UNIDADE	1000		
739	39072	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	UNIDADE	500		
740	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	500		
741	20787	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
742	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	60		
743	39073	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO	UNIDADE	500		
744	39074	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	1000		
745	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNIDADE	20000		
746	32005	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25MG/ML Fe PR 100 ML	UNIDADE	200		
747	22662	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	50		
748	31884	TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	100		
749	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	70		
750	31885	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140X40MM TEMPERATURA DE - 25+30°C DIVISAO DE 1 GRAU	UNIDADE	21		
751	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	6		
752	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	12		
753	24069	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UNIDADE	3		
754	24070	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	3		
755	41426	TESOURA COM PONTA CURVA	UNIDADE	6		
756	39075	TESOURA CURVA FORTE	UNIDADE	10		
757	39076	TESOURA METJBAUER	UNIDADE	10		
758	41429	TESOURA PEQUENA PARA CORTE DE FIO SUTURA	UNIDADE	10		
759	39077	TESOURA RETA	UNIDADE	10		
760	28711	TESTE RAPIDO P/ DENGUE DETECCAO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA	10		
761	20790	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	UNIDADE	300		
762	32006	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNIDADE	20000		
763	36739	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000		
764	31886	TIORIDAZIDA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000		
765	36740	TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000		
766	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	12		
767	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	10		
768	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	55		
769	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE	50		
770	32011	TIRA PARA GLICOSE CX C/50 UND	UNIDADE	250		
771	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mIU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	50		
772	21227	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 100 UND	UNIDADE	70		
773	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30		
774	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	50		
775	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	20		
776	41430	TRICLESOL FORMALINA 10ML	UNIDADE	20		
777	31887	TUBO DE ENSAIO C/ ACELERADOR DE COAGULACAO PARA COLETA A VACUO (TAMPA VERMELHA)	UNIDADE	10000		
778	31889	TUBO DE ENSAIO C/ EDTA PARA COLETA A VACUO (TAMPA ROXA)	UNIDADE	15000		
779	31888	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO PARA COLETA A VACUO (TAMPA CINZA)	UNIDADE	5000		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

780	31890	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMP	UNIDADE	2500		
781	31891	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 10 ML C/ TAMP	UNIDADE	2500		
782	23967	TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	METRO	30		
783	30739	TUBULACAO OLEO RETORNO SPRINTER	UNIDADE	500		
784	31867	UNIAO EMENDA 1/4" PLASTICO	UNIDADE	15		
785	41364	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300+500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
786	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNIDADE	5000		
787	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	300		
788	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	10000		
789	39078	VALVULA DOYAN	UNIDADE	10		
790	39079	VALVULA SUPRA PÚBICA	UNIDADE	10		
791	32007	VARFARINA SODICA 1 MG COMP	UNIDADE	5000		
792	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	16		
793	39081	VELAS DE HEGAR Nº 2	UNIDADE	10		
794	39082	VELAS DE HEGAR Nº 3	UNIDADE	10		
795	39083	VELAS DE HEGAR Nº 4	UNIDADE	10		
796	39080	VELAS DE HEGAR Nº 5	UNIDADE	10		
797	39084	VELAS DE HEGAR Nº 6	UNIDADE	10		
798	39085	VELAS DE HEGAR Nº 7	UNIDADE	10		
799	39086	VELAS DE HEGAR Nº 8	UNIDADE	10		
800	32008	VERAPARIL CLORIDRATO 80 MG COMP	UNIDADE	5000		
801	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	40		
802	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	20		
803	28716	VITELINATO DE PRATA 10 PCC COLÍRIO FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	35		

OBS. - AS MARCAS COTADAS DEVERÃO ESTAR EXPRESSAS NA PROPOSTA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

DATA:

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a)

_____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor
____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar
todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ nº.: _____

Inscrição Estadual nº.: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a
mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2016

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N°. -----
-----, sediada na Rua -----, n°. -----, bairro, -----
---, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N°. 06/2016, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2016

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 06/2016
DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações
previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 430/2016

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/n.º, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 06/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	Preço Unit.	Preço Total	Marca

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **20 (vinte dias) contados do recebimento da Requisição de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0032 – Bloco I Atenção Básica - Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção Do Bloco De Atenção Básica
367 –339030000000 – Material de consumo

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0034 – Bloco IV - Assistência Farmacêutica - Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
388 –339030000000 – Material de consumo

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0034 – Bloco IV - Assistência Farmacêutica - Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
389 –339030000000 – Material de Distribuição Gratuita

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
412 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
417- 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 06/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.